DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 4.884, de 15 de julho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 116.000,00 (cento dezesseis mil reais) para arcar com despesas da Contratação de Empresa especializada para projeto de reforço estrutural do Viaduto Antônio Amaro e obras de galeria, boca de lobo, pavimentação asfáltica e muro da escola EMEI PROFª GEMA APARECIDA PRANDI ROSA, no Bairro São Judas Tadeu.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.02- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO		
04.122.0002.2006.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana		
Ficha 27 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 92.000,00
02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO		
15.451.0013.1300.0000 – Pavimentação, Recapeamento e Sistema de Drenagem		
Ficha 244 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 24.000,00
TOTAL		R$ 116.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
15.695.0010.2275.0000 – Revitalização, Manutenção do Bosque Municipal		
Ficha 205 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 42.000,00
02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO		
15.451.0013.1298.0000 – TAC e Recomendações do Ministério Público e Determinação do Poder Judiciário		
Ficha 240 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 74.000,00
TOTAL		R$ 116.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 7.794, de 15 de julho de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.884, de 15/07/2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 116.000,00 (cento dezesseis mil reais) para arcar com despesas da Contratação de Empresa especializada para projeto de reforço estrutural do Viaduto Antônio Amaro e obras de galeria, boca de lobo, pavimentação asfáltica e muro da escola EMEI PROFª GEMA APARECIDA PRANDI ROSA, no Bairro São Judas Tadeu.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.02- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO		
04.122.0002.2006.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana		
Ficha 27 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 92.000,00
02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO		
15.451.0013.1300.0000 – Pavimentação, Recapeamento e Sistema de Drenagem		
Ficha 244 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 24.000,00
TOTAL		R$ 116.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
15.695.0010.2275.0000 – Revitalização, Manutenção do Bosque Municipal		
Ficha 205 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 42.000,00
02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO		
15.451.0013.1298.0000 – TAC e Recomendações do Ministério Público e Determinação do Poder Judiciário		
Ficha 240 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 74.000,00
TOTAL		R$ 116.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração